



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Mantem dominação de parcelamento urbano denomina vias públicas e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica mantida a denominação de “**Loteamento Nossa Senhora Auxiliadora**” para o parcelamento urbano existente em área pública localizado entre a Rua José Vicente de Paula, a 3ª travessa da Rua Padre Joaquim Inácio e a Praça Luiz Câmara.

Art. 2º – A Rua principal com início na Rua José Vicente de Paula e término na 3ª Travessa da Rua Padre Joaquim Inácio fica denominada de Rua “**JOSEFA GOMES DA SILVA FERREIRA**”.

Parágrafo único- As 3 (três) ruas secundárias com início nos fundos das casas da Rua Cel. Antônio de Albuquerque e término na Rua de que trata o caput tem a presente denominação.

I – 1ª Rua “**JAILMA MUNIZ DA SILVA**”

II – 2ª Rua “**MARIA DE FÁTIMA CARLOS NERI DE NASCIMENTO (NELINHA)**”

III – 3ª Rua “**ANA MARIA DA SILVA**”

Art. 3º - O Poder Executivo fica responsável pela colocação das placas denominativas, informar aos Correios, Celpe e Compesa e promover as alterações necessárias no Cadastro Imobiliário e Mercantil da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 01 de abril de 2024.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim